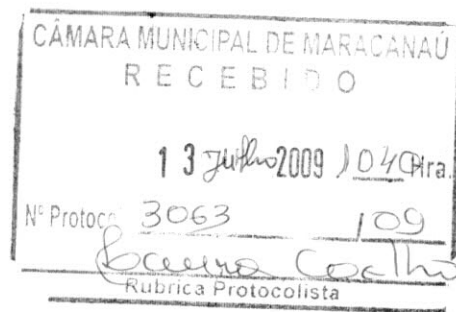




PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI N^o 1.426, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Define atribuições específicas à Secretaria de Educação na forma que indica, cria a Diretoria de Televisão e de Rádio, denominada de TV Educativa e Rádio Educativa do Município de Maracanaú, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1^o. A Secretaria de Educação do Município de Maracanaú, na forma da Lei Municipal n^o 986, de 07 de janeiro de 2005, explorará serviço de Radiodifusão de Sons e de Sons e Imagens, cuja execução será exclusivamente para fins educativos e culturais.

Art. 2^o. Fica criada a Diretoria de Televisão e de Rádio, órgão integrante da estrutura administrativa e subordinada diretamente à Secretaria de Educação, responsável pela radiodifusão sonora e de sons e imagens das atividades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Diretoria de Televisão e de Rádio prevista no artigo anterior, durante as atividades de radiodifusão poderá usar as denominações Rádio Educativa e TV Educativa, respectivamente.

Art. 3^o. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor, simbologia D, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação, denominado Diretor de Televisão e Rádio, responsável pela gestão da Diretoria de Televisão e Rádio do Poder Executivo.

Art. 4^o. O provimento do cargo criado por esta Lei deverá obedecer aos requisitos previstos na Constituição Federal e na legislação federal sobre os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

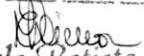
Art. 5^o. O Poder Executivo disporá, nos termos da Lei Municipal n^o 986, de 07 de janeiro de 2005 e mediante decreto, sobre organização, funcionamento e as competências do órgão e cargo criados por esta Lei, respeitadas a legislação e os regulamentos federais sobre os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUBPROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, n^o 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

AFIXADC

EM: 25/06/09


Emanuela Batista Lima
MAT 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 25 de junho de 2009.

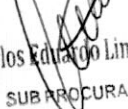
ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 25 06 09


Emanuella Batista Lima
MAT. 21498

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 051/2009
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430